



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 27/2024

Dispensa eletrônica nº 16/2024

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de cestas de fim de ano que deverá incluir produtos alimentícios e de consumo tradicional das festividades de natal, bem como um item adicional característico das festividades de fim de ano para servidores, agentes políticos e vereadores jovens da Câmara Municipal de Rio Fortuna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 O/A Contratado/a deverá executar os serviços que consistem nos seguintes projetos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Cuia de chimarrão feita de material Porongo, formato cônico e semi-esférico, com a base mais estreita e a boca mais larga, com capacidade para 200 ml, a cuia deve ser personalizada com o brasão da câmara municipal e ter acabamento de cera ou verniz.	UN	15	R\$ 66,90
2	Panetone de 500g (bauduco, cacau show ou similares de qualidade igual ou superior)	UN	22	R\$ 19,49
3	Caixa de Bombom com 250 g (Nestle, lacta ou similares de qualidade igual ou superior)	UN	22	R\$ 14,49



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

4	Garrafa de água personalizada com brasão da câmara municipal, tipo squeeze térmica, capacidade de 450 a 600 ml, material tipo inox, com tampa	UN	7	R\$ 56,64
5	Caixa de papelão personalizada para cesta de natal, tamanho: 12cm altura, 18 cm de largura e 25 cm de profundidade, junto com papel celofane que seja suficiente para embrulhar a caixa.	UN	22	R\$ 14,28
Valor total				R\$ 2.461,70

- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 05/2023.
- 1.5 Tendo em vista que a Resolução 003/2023, em seu art. 10, estabelece que o ETP é dispensado para os casos de dispensa/inexigibilidade do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela sua não elaboração.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Autorização de faturamento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, especialmente o artigo 75, inciso III, alínea "a", tendo em vista que a Administração realizou dispensa de nº 15/2024 acerca dos referidos itens. Entretanto, o referido processo restou deserto, por não haver cadastro de propostas por fornecedores. Dessa forma, em razão da urgência e necessidade, optou-se pela repetição do processo através de dispensa.
- 1.8 Tendo em vista que o sistema utilizado pela Câmara Municipal não permite a utilização do mesmo número, que antes era processo administrativo nº 26/2024, dispensa eletrônica nº 15/2024, agora a presente dispensa possui a numeração de processo administrativo nº 27/2024 e dispensa nº 16/2024, estando vinculada a dispensa supracitada.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de cestas de Natal para os servidores públicos municipais é uma iniciativa que visa promover o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pelos colaboradores da Câmara Municipal de Rio Fortuna. Esta ação, além de fortalecer o vínculo entre a administração e os servidores, contribui para a melhoria do clima organizacional e para o fortalecimento da motivação e do engajamento no serviço público.
- 2.2 A entrega das cestas de Natal representa um gesto simbólico de gratidão e reconhecimento pelos esforços dos servidores e agentes políticos ao longo do ano, que se dedicam diariamente para atender às demandas da população e garantir a eficácia dos serviços públicos.
- 2.3 O período natalino é tradicionalmente associado a momentos de confraternização e solidariedade. As cestas de Natal podem proporcionar um incremento significativo na mesa das famílias dos servidores, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos mesmos.
- 2.4 A contratação para a aquisição das cestas de Natal se justifica não apenas pela necessidade de reconhecimento do trabalho dos servidores e agentes políticos, mas também pelo impacto positivo que essa ação pode ter na comunidade.
- 2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o mesmo não foi elaborado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2 Em razão do processo feito através de dispensa eletrônica com disputa ter restado como deserto optou-se por lançar o processo novamente através de contratação direta por dispensa de licitação, através da solicitação de orçamentos e o de menor valor ser o ganhador.
- 3.3 É comumente sabido da pouca tradição das micros e pequenas empresas do interior participarem de licitação, e submeter uma contratação de fornecimento de baixo valor a um processo mais complexo aumentaria sobremaneira a probabilidade dessa contratação fracassar ou ser deserta.
- 3.4 Assim, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de dispensa de licitação.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 O prazo de entrega dos itens é até dia **18/12/2024** na sede da Câmara Municipal.

5.2 Os itens deverão ser entregues novos e em perfeitas condições.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os produtos deverão ser entregues na câmara municipal de Rio Fortuna das 7 as 13 horas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início entrega dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2 a data da emissão;
- 8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

- 8.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Forma de pagamento

- 8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.15 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@camararf.sc.gov.br no prazo de 10/12/2024 a 12/12/2024.
- 9.2 Em razão do processo feito através de dispensa eletrônica com disputa ter restado como deserto optou-se por lançar o processo novamente através de contratação direta por dispensa de licitação, através da solicitação de orçamentos e o de menor valor ser o ganhador.
- 9.3 É comumente sabido da pouca tradição das micros e pequenas empresas do interior participarem de licitação, e submeter uma contratação de fornecimento de baixo valor a um processo mais complexo aumentaria sobremaneira a probabilidade dessa contratação fracassar ou ser deserta.
- 9.4 Assim, o meio mais eficiente e eficaz para o êxito dessa contratação seria através de dispensa de licitação.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Regime de execução

9.5 O regime de execução do contrato será de forma indireta por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.7 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

9.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.15 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,
- 9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

9.25 Declaração unificada conforme modelo em anexo I.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.461,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e 1 reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Fortuna, 09 de Dezembro de 2024.

Rudimar José Soares

Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Modelo de Declaração **Declaração Unificada**

À Câmara Municipal de Rio Fortuna / SC

Referência: Dispensa de Licitação n.º 16/2024

Objeto: Aquisição de cestas de fim de ano que deverá incluir produtos alimentícios e de consumo tradicional das festividades de natal, bem como um item adicional característico das festividades de fim de ano para servidores, agentes políticos e vereadores jovens da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], estabelecida na [Endereço completo], na pessoa de seu sócio administrador Sr. [XXXXXXXXXX], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], tendo endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133;
- 3) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 4) Em atendimento a Súmula Vinculante nº 13/ 2008 do STF, que seus, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato não são servidores deste Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

5) Para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público federal da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6) Para os devidos fins de direito que o responsável legal da empresa é o Sr. [XXXXXXXX], Portador do CPF nº [XXXXXXXX], cuja função é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato;

7) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].